DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital - Retificação 3
Edital - Classificação 4
Atribuição de Classe/Aulas 5
Outros atos de concurso/processo seletivo 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Ata de Registro de Preços
Pregão Eletrônico 31/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E APOIOS TÉCNICOS ESPORTIVOS/ARBITRAGEM PARA EVENTOS MUNICIPAIS E PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS E CONTROLADORES DE ACESSO PARA EVENTOS MUNICIPAIS EM GERAL NO ANO DE 2026, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA.

Partes: MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP e Mauro Sérgio Carvalho Salomão ME

Vigência: 12 meses

Valor Total: O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 267.348,88**

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Ata de Registro de Preços
Pregão Eletrônico 31/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E APOIOS TÉCNICOS ESPORTIVOS/ARBITRAGEM PARA EVENTOS MUNICIPAIS E PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS E CONTROLADORES DE ACESSO PARA EVENTOS MUNICIPAIS EM GERAL NO ANO DE 2026, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA.

Partes: MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP e BRU SEG SEGURANÇA ME

Vigência: 12 meses

Valor Total: O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 750.000,00**

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

CONSCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Pirangi**, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE RETIFICAR os itens abaixo e RATIFICAR os demais itens do edital:

01 – O item 4.10 do edital de abertura de inscrições passa a constar da seguinte forma:
"4.10 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia 11/01/2026, a partir das 09h00min para o 1º período e das 14h00min para o 2º período, horários em que serão fechados os portões."

02 – Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pirangi, 15 de dezembro de 2025.

Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

Edital - Classificação

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PARA O ANO LETIVO DE 2026.

CRECHE MUNICIPAL CONEGO ACHILLES	
NOME	**PONTUAÇÃO**
VIVIANE APARECIDA PAVANI JOVENASSO	15,410
CARLA APARECIDA CAMPOS PIN	14,810

CEMEI PADRE THOMAZ RODERO LOPES	
NOME	**PONTUAÇÃO**
Josimari Rosana Faria	19,650
Amanda Moreira Santos França	15,770
Susimeire Cristina Campanharo	12,980

EMEI PROFª MARIA NEUSA GIRADE DOS SANTOS	
NOME	**PONTUAÇÃO**
Maria Cristina Momente Fuman	31,364
Claudia Pereira de Souza Vitorio	30,419
Nara Roberta Barberá Gallego	23,616
Daiana Fernanda da Silva Bombonato	20,185
Luciani Aparecida Covielo Mendes de Campos	19,549
Rejiane Seli Vieira	17,723
Patricia Bianca Olivati	13,126
Luciola Mendes de Campos Vieira da Silva	12,545
Maristela Moro Alberguine	11,214

EMEF. JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL	
NOME	**PONTUAÇÃO**
Renata Cristina Olivatti Paschoim	27,070
Silvia Helena Fancio	26,805
Aparecida do Carmo Bergamini Covielo	22,339
Silmara Regina Pim Cambauva	21,807
Lorena de Oliveira	21,327
Maria Alice Olivatti Salla	21,045
Maria Luisa de Cassia Costa	20,994
Alessandra Cristina da Silva Carvalho	20,675
Joice Karina da Rocha	20,011
Silvia Helena Pim Soleira	19,870
Andreina Murakami Belentani	19,665
Graziela Aparecida Pinto de Sousa	19,064
Luciana Navarro Campos Sena e Silva	19,057
Suraia Massabni	18,931
Cintia Valéia Penão Momenti	18,713
Joziana Cristina Almeida Amorim	18,630
Adriana Romera Ferrarini	18,265
Luciene Ferreira Martoneto	16,891
Sandra Regina Zago Chimello	16,760
Adriana Rita Geraldini de Arruda	16,590
Selenita Cristina Rissi Vieira	16,125
Alessandra Cristina da Silva Carvalho	15,945

Maria Cristina Pinto Jovenasso	14,899
Sueli Aparecida Basaglia Scardelato	14,319
Fatima Aparecida da Silva de Carvalho	14,319

Interesse em ampliação de jornada(Integral)	
Celia Rosa Pirondi Chimelo	16,436
Eva Araujo Basaglia	19,821
Jussara Aparecida de Faria	30,432
Giseli Helena Cola Genaro	31,061

Professor PEB II	
EDUCAÇÃO FISICA	
NOME	**PONTUAÇÃO**
Nelma Regina Momenti	19,400
Silvia Helena Suffin Pereira	14,723
INGLÊS	
Camila dos Santos Visconio	15,876
Diego Debeto Fiorentin	11,810
ARTE	
Simone Maria Norberto Garcia	23,011
Cintia Helena Norberto Biancardi	22,659
Jaqueline Graciano Dias	13,838

Pirangi, 15 de dezembro de 2025.

Sueli Ap. Salla Vidotti
Diretora Municipal de Educação

.....

Atribuição de Classe/Aulas

RESOLUÇÃO – DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – N. º 04 - DE 04/12/2025

"Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal de Pirangi - SP para o ano letivo de 2026 e Atribuição de Professores em Caráter Temporário Conforme Edital nº 03/2026 dá outras providencias ".

A Diretoria Municipal de Educação de Pirangi – SP, considerando:

· A necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na Rede Municipal de Ensino e a contratação temporária de professores durante o próximo ano letivo.

RESOLVE:

Artigo 1º - O processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano de 2026 obedecerá ao contido na presente Resolução.

Artigo 2º - Compete a Diretora Municipal de Educação e aos Diretores de Escola, respeitada a ordem de classificação dos docentes, atribuir as classes e/ou as aulas das Unidades Escolares, compatibilizando as cargas horárias, bem como os horários e turnos de funcionamento (ANEXO I), com as respectivas jornadas de trabalho docente.

Artigo 3º - As classes e aulas que excederem o total necessário para a constituição das jornadas de trabalho dos titulares de cargo, serão consideradas disponíveis para convocação dos classificados do Processo Seletivo – Edital nº 03/2025 e os que vierem a acontecer por força da necessidade, bem como em substituição aos afastamentos previstos em Lei.

Artigo 4º - Após a contagem do tempo de serviço de cada professor da Rede Municipal realizada pela Diretoria Municipal de Educação, os inscritos nesta lista serão classificados respeitando-se o Art.52 da Lei Complementar 2074/2010, que trata da atribuição de aulas. A classificação dos docentes entre seus pares respeitará o resultado desta classificação.

§ 1º - Com relação à situação funcional, a classificação priorizará a atribuição de classes e/ou aulas aos docentes na seguinte conformidade:

a) Titular efetivo de cargo PEB I ; - 22 de janeiro de 2026

b) Titular efetivo de cargo PEB II ; - 22 de janeiro de 2026

c) Professor efetivo de cargo PEB I para carga suplementar; 23 de janeiro de 2026

d) Professor efetivo de cargo PEB II para carga suplementar; 23 de janeiro de 2026

e) Professor de educação básica I e II classificado do Processo Seletivo – Edital nº 03/2025 e os que vierem a acontecer por força da necessidade. - 27 de janeiro de 2026.

II - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - A Diretora de Educação do Município de Pirangi/SP divulgará as listagens nominais de classificação dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino bem como listagens nominais de classificação dos professores aprovados no Processo Seletivo conforme Edital nº 03/2025 no site do Município de Pirangi/SP (www.pirangi.sp.gov.br), na imprensa oficial do Município de Pirangi/SP e nas unidades escolares do município de Pirangi/SP, de acordo com o cronograma de atribuições descrito no ANEXO II.

§1º - Para o processo inicial de atribuição de classes e aulas o docente efetivo da Rede Municipal de Educação, deverá efetuar sua inscrição na sala da Diretoria de Educação Municipal, localizada na Casa da Cultura no endereço Av. Sete de Setembro, 447 centro Pirangi-SP, em data a ser determinada por essa Resolução-Anexo II, para conferência de documentação e pontuação. O Docente Efetivo nesse momento também poderá manifestar interesse em substituições dia/aulas eventuais como carga suplementar. Para fazer uso desse direito o docente não poderá exceder jornada superior a 40horas semanais.

§2º - Havendo necessidade e o interesse da Municipalidade o proposto no paragrafo 1º podera ser extendido para os professores contratados pelo processo seletivo.

§3º - No periodo de inscrições os docentes efetivos deverão comparecer portando documentos originais do RG e CPF , preencher ficha de inscrição conforme modelo em Anexo III e juntar copias dos diplomas e cursos realizados, concluidos e registrados até a data de 30 de novembro de 2025 podendo ser legalmente representado quando houver necessidade de apresentação presencial do docente.

§4º - O professor efetivo concursado com jornada semanal de 40 (quarenta) horas somente poderá se inscrever em escolas que atendam em regime de período integral, sendo "CEMEI Padre Thomaz Rodero Lopes" ou "CRECHE Cônego Achilles", sob pena de cancelamento da incrição e remoção "ex offício" pela Diretoria Municipal de Educação para escola que atenda às necessidades da rede municipal de ensino.

§5º - O professor efetivo com jornada semanal de 30 (trinta) horas semanais poderá se inscrever para atuar em escola que atende em período integral ("CEMEI Padre Thomaz Rodero Lopes" ou "CRECHE Cônego Achilles"), hipótese em que deverá fazer opção de ampliação de jornada para 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o artigo 25, Lei Complementar nº 2.074/2010, sob pena de cancelamento da inscrição em escola de período integral e remoção "ex offício" pela Diretoria Municipal de Educação para escola que atenda às necessidades da rede municipal de ensino.

§6º - O cadastro de qualificação de cada docente efetivo deverá ser revisto e atualizado, anualmente, no ato das inscrições.

Artigo 6º - Os docentes efetivos, que se encontrem em qualquer das situações a seguir especificadas, participarão do processo, porém ficando-lhes vedada a atribuição de classes ou aulas, enquanto nelas permanecerem:

- readaptação;

- afastamento para atividades burocráticas ou de suporte pedagógico.

§1º - Em qualquer das situações relacionadas nos incisos deste artigo, o docente que tiver cessada sua designação/afastamento durante o ano letivo, deverá ser alocado em uma classe atribuída em substituição do último classificado.

§2º - O docente, com classe ou aulas atribuídas no processo de atribuição, que venha a ser designado ou afastado em qualquer das situações previstas nos incisos deste artigo, terá sua classe ou aulas, de imediato, atribuídas em substituição a outro professor.

DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 7º - Os titulares efetivos de cargo do mesmo campo de atuação, das classes ou das aulas a serem atribuídas, serão classificados observada a seguinte ordem de prioridade:

I - Quanto à situação funcional embasada em tempo de serviço:

a) Titular de cargo provido mediante concurso de provas e títulos, professores PEB I, professores PEB II para jornadas regulares;

b) Titular de cargo provido mediante concurso de provas e títulos, professores PEB I, professores PEB II para cargas suplementares;

Artigo 8º - Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes titulares de cargo efetivos serão classificados em nível de Unidade Escolar e os aprovados no Processo Seletivo Edital nº 03/2025 em substituição de docentes titulares ou para situações emergenciais, em nível de Diretoria de Educação.

§1º - Aos docentes titulares de cargos efetivos serão considerado o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação:

I- o tempo de serviço prestado pelo efetivo, no respectivo campo de atuação, no Magistério Público Oficial do Município de Pirangi/SP, com a seguinte pontuação e limites:

a) no Magistério em Rede Municipal de Ensino: 0,005 por dia

II- Os títulos:

b) Certificado de aprovação em novo concurso público nos anos de 2024 a 2025 de provimento de cargo para qual seja habilitado: 0,5 ponto por certificado, até no máximo 01 ponto;

c) Diploma de especialização com duração mínima de 360 horas devidamente registrada: 01 ponto por diploma até no máximo 02 pontos; (contado uma unica vez)

d) Diploma de Mestre devidamente registrado: 05 pontos; (contado uma unica vez)

e) Diploma de Doutor devidamente registrado: 10 pontos. (contado uma unica vez)

III: Certificado de participação em cursos de extensão universitária e/ou Aperfeiçoamento, observando a seguinte totalidade da carga horária aceita e realizadas de dezembro de 2024 a novembro de 2025:

f) Mínimo de 30 horas até 59 horas: 0,020 pontos cada certificado até no máximo 0,080 ponto;

g) De 60 horas até 89 horas: 0,030 pontos cada certificado até no máximo 0,120 ponto;

h) De 90 horas até 119 horas: 0,040 pontos cada certificado até no máximo 0,160 ponto;

i) De 120 horas até 179 horas: 0,050 pontos cada certificado até no máximo 0,200 ponto;

j) De 180 horas até 239 horas: 0,060 pontos cada certificado até no máximo 0,240 ponto;

k) De 240 horas até 300 horas: 0,080 pontos cada certificado até no máximo 0,320 ponto;

§2º: Os certificados de participação em cursos de extensão universitária e/ou Aperfeiçoamento mesmo que preenchido a quantidade total de pontos não poderá ultrapassar o total de **2.000 horas** (duas mil horas) de curso durante o periodo estabelecido.

l) Minimo de 2 horas maximo 4 horas por curso, ofertado pela Diretoria Municipal de Educação de Pirangi-SP no ano de 2025: 0,020 por certificado com maximo de 0,400 ponto;

§3º: Somente serão contabilizados os cursos ofertados pelo Departamento Municipal de Educação para toda a Rede e não serão contabilizados cursos ofertados para uma unica categoria.

m) Até o limite de tempo de exercício no último ano como membro dos Conselho Municipais de Educação (CME), de Alimentação Escolar (CAE) , do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), do Associação de Pais e Mestres (APM): **0,100** por conselho (ano de 2025), devidamente comprovados presença minima de 75% de participação.

n) – Haverá desconto na pontuação do profissional da educação que apresentar faltas e afastamentos 7 (sete) faltas justificadas ou injustificadas no ano letivo: - 1,0 ponto (menos); acima de 08(oito) faltas -1,2 pontos (menos).

o) O profissional da educação que NÃO apresentar nenhuma falta até o dia 30 de novembro terá o acréscimo de 1 ponto na pontuação final.

IV- O tempo de afastamento na condição de readaptado não será computado para fins de classificação na unidade escolar.

Artigo 9º - Aplicam-se aos docentes titulares de cargos efetivos e aos contratados pelo Processo Seletivo Edital nº 03/2025 para fins de contratação , os seguintes dispositivos:

I - Será considerado título de Mestre ou Doutor apenas o diploma que seja correlato ou intrínseco à disciplina do cargo/função ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas dos cursos de licenciatura sendo que, neste caso, a pontuação poderá ser considerada em qualquer campo de atuação docente.

II - Em caso do docente ser titular de mais de um cargo efetivo no Município de Pirangi/SP, ele não poderá utilizar a pontuação apresentada no primeiro cargo para o segundo, para fins de classificação.

III - Em casos de empate de pontuações na classificação dos inscritos, o desempate dar- se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Estatuto do Idoso;

Maior tempo de serviço no Magistério Público do município de Pirangi;

Maior número de dependentes (encargos de família);

Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

IV - A classificação final utilizada na atribuição inicial permanecerá válida para as atribuições durante todo o ano letivo.

Parágrafo Único - Os candidatos à admissão temporária para classes/aulas excedentes serão classificados conforme Processo Seletivo – Edital nº 03/2025, e os que vierem a acontecer por força da necessidade.

Artigo 10 - Após o processo de atribuição de classes/aula ou mesmo durante o ano letivo sempre visando o interesse do ensino, poderá a Diretora Municipal de Educação, proceder ao remanejamento e/ou reordenamento dos docentes, bem como designar para funções que se fizerem necessárias, priorizando a qualidade do ensino e o bem-estar do aluno.

Artigo 11 - Não poderá haver desistência de aulas atribuídas, exceto nas situações de:

- provimento de novo cargo/função pública, de qualquer alçada, em regime de acumulação;

- acúmulo de cargo/função, inclusive com desistência na constituição de jornada e carga horária de opção, de forma parcial ou integral, visando a compatibilização;

- ampliação de Jornada de Trabalho do titular de cargo durante o ano;

Artigo 12 - As classes ou as aulas de docentes afastados deverão ser atribuídas no processo inicial, para atendimento a docentes titular de cargo e/ou classificados pelo Processo Seletivo – Edital nº 03/2025 e os que vierem a acontecer, por força da necessidade.

Artigo 13 - A atribuição de classes ou aulas em caráter eventual não vinculará o candidato para atribuição de aulas regulares ou de reforço/recuperação.

Artigo 14 - Após o processo final de atribuição de classes e aulas, obedecendo as ordens de classificação dos efetivos, Processo Seletivo Edital nº 03/2025, e os que vierem a acontecer por força da necessidade, se esgotadas as classificações dos docentes, a Diretoria Municipal de Educação poderá realizar o cadastramento de candidatos

para reger classes ou ministrar aulas no decorrer do ano letivo e será válido para todas as escolas no âmbito da Diretoria Municipal de Educação de Pirangi. (Caráter emergencial).

Parágrafo Único - O cadastramento poderá ser realizado durante todo o ano letivo, devendo a Diretoria de Educação providenciar a publicação sempre que se fizer necessário.

Artigo 15 - O docente, ao receber sua jornada, entende-se que compreende as atribuições e responsabilidades laborais do cargo devendo assumir com a mesma responsabilidade e assiduidade as horas/aulas em efetivo exercício com alunos, A.T.P.C. e A.T.P.L. A distribuição das horas/aulas de trabalho pedagógico será organizada pelo Diretor de Escola com acompanhamento do Coordenador Pedagógico. Entende-se, portanto, que a presença no dia letivo que seguirá na prática de A.T.P.C**., NÃO** poderá ser fragmentado em presença parcial, exceto em situações de emergência com apresentação de documento justificativo.

§1º: As orientativas para essas funções serão publicadas no início do ano letivo de 2026 ofertando as proposições obrigatórias para cada cargo.

§1º: Em situação de jornada em que o professor cumprirá sua carga horária com alunos em dois turnos, (aulas que fazem parte da jornada, aulas de reforço ou aulas de carga suplementar), é dever cumpri-lo em sua totalidade, **NÃO** podendo fragmentar esse cumprimento no dia letivo, exceto em situações de emergências com apresentação de documento justificativo.

.

§2º: O descumprimento de parte da jornada de trabalho diária, inclusive as horas de trabalho pedagógico na unidade escolar, será caracterizada falta aula, a qual será transportada para os meses subsequentes perfazendo falta dia quando a soma das mesmas atingir o número de horas da jornada de trabalho diária a que o docente estiver sujeito, ocasião em que ocorrerá a compensação com falta abonada ou o desconto pecuniário correspondente.

Artigo 16 - A acumulação de dois cargos ou de duas funções docentes, ou ainda de um cargo de suporte pedagógico com cargo/função docente, poderá ser exercida desde que:

I – A somatória das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas relógio, quando ambos integrarem os Quadros desta Diretoria de Educação ou de outra;

II – Haja compatibilidade de horários, consideradas no cargo ou na função docente, inclusive A.T.P.C. A.T.P.L.;

III - compatibilidade de horário considerando o tempo de deslocamento em um cálculo de um minuto e meio (90 segundos) por quilômetro entre uma jornada e outra ou em escolas distintas e municípios distintos;

IV – Seja publicado previamente Ato Decisório favorável ao acúmulo, de acordo com a legislação específica.

Parágrafo único: A responsabilidade pelo exercício do docente em regime de acumulação é do Diretor de Escola que conceder o segundo exercício.

Artigo 17 - A atribuição de classes e aulas em substituição durante o ano letivo far-se-á na Diretoria de Educação e/ou nas Unidades Escolares Municipais.

Artigo 18 - Fica vedada a atribuição de classe ou aulas ao docente que tenha sido demitido ou dispensado mediante processo administrativo disciplinar nos 5 (cinco) últimos anos.

Artigo 19 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sueli Aparecida Salla Vidotti
Diretora Municipal de Educação

ANEXO I

A que se refere o artigo 2º da Resolução D.E. nº 05 de 04 de dezembro de 2025.

SALAS A SEREM ATRIBUÍDAS- 2026
EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA
ENSINO FUNDAMENTAL

Creche Municipal Conego Achilles”
INTEGRAL
Berçário I - A – Regular
Berçário II - A – Regular
Berçário II - B – Regular
Maternal I - A- Regular

CEMEI Padre Thomaz Rodero Lopes
INTEGRAL
Maternal I
Maternal II A
Maternal II B
1ª Etapa- Jardim I A
1ª Etapa- jardim I B
1ª Etapa- Jardim I C
2ª Etapa- Jardim II A
2ª Etapa- Jardim II B

EMEI Profª Maria Neusa Girade dos Santos	
Manhã	**Tarde**
Maternal I A	Maternal I B
Maternal II A	Maternal C
Maternal II B	Maternal D
1ª Etapa- Jardim I A	1ª Etapa- Jardim I C
1ª Etapa- Jardim I B	
2ª Etapa- Jardim II A	2ª Etapa- Jardim II B
	2ª Etapa- Jardim II C

EMEF. Joaquim de Abreu Sampaio Vidal	
Manhã	**Tarde**

1º ano A	1º ano C
1º ano B	1º ano D
	1º ano E
2º ano A	2º ano D
2º ano B	2º ano E
2º ano C	
3º ano A	3º ano D
3º ano B	3º ano E
3º ano C	
4º ano A	4º ano D
4º ano B	4º ano E
4º ano C	
5º ano A	5º ano C
5º ano B	5º ano D

ANEXO II CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÕES

A que se refere o artigo 2º da Resolução D.E. nº 05 de 04 de dezembro de 2025.

I - DOCENTESTITULARES DE CARGO

Inscrições: De 08 a 09/12/2025, para os Docentes titulares de cargos

Local: Casa da Cultura

Publicação e Divulgaçãoda Classificação: 15/12/2025

Periodo de recurso 16/12 a 17/12/2025

Publicação e Divulgaçãoda Classificação Final: 18/12/2025

Atribuição de Aulas e Classes:

Para efetivos da rede municipal 22/01/2026.

EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal: 8:00h para os docentes efetivos da unidade e para aqueles que tenham feito a inscrição com a opção de mudança de sede de lotação para essa escola - Atribuição a ser realizada na sede da escola.

EMEI Profª Maria Neusa Girade dos Santos: 10:30hpara os docentes efetivos da unidade e para aqueles que tenham feito a inscrição com a opção de mudançade sede de lotação para essa escola. Atribuiçãoa ser realizada na sede da escola.

CEMEI Padre Thomaz Rodero Lopes: 13:30h para os docentes efetivos lotados da unidade e para aquelesque tenham feito a inscriçãocom a opção de mudançade sede de lotação para essa escola - Atribuição a ser realizada na sede da escola.

CRECHE Cônego Achilles: 14:30h para os docentes efetivos lotados da unidade e para aqueles que tenham feito a inscrição com a opção de mudança de sede de lotação para essa escola - Atribuição a ser realizada na sede da escola.

II - DOCENTES CANDIDATOS A CARGA SUPLEMENTAR (Efetivo)

Atribuição

No dia 23 de janeiro de 2026.

Na escola CASA DA CULTURA às 09horas.

ANEXO IIi

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

_____

___ nº da inscrição:

Data da inscrição:___/12/2025

Nascimento:___/____/_____

Telefone : ( ) _____

Rg:_____CPF:_____

___

Endereço:_____

SEDE DE CONTROLE* (U.E.):

_____

( ) CARGA SUPLEMENTAR

Tem interesse em requerer ampliação de jornada (40 HORAS) – ATUAÇÃO EM ESCOLA DE PERÍODO INTEGRAL?

( ) SIM

( ) NÃO

PONTOS:

a)Magistério Municipal de Pirangi/SP -:_____

b) Certificado de aprovação em novo concurso público nos anos de 2024 a 2025 :_____

c) Diploma de especialização com duração mínima de 360 horas devidamente registrada:_____

d) Diploma de Mestre devidamente registrado: _____

e) Diploma de Doutor devidamente registrado: _____

f) Mínimo de 30 horas até 59 horas: _____

g) De 60 horas até 89 horas: _____

h) De 90 horas até 119 horas: _____

i) De 120 horas até 179 horas: _____

j) De 180 horas até 239 horas: _____

k) De 240 horas até 300 horas: _____

l) De 2 horas a 4 horas ofertados pela Diretoria Municipal de Educação em 2025:_____

m)Até o limite de tempo de exercício no último ano como membro dos Conselho Municipais de Educação (CME), de Alimentação Escolar (CAE) , do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), do Associação de Pais e Mestres (APM): _____

n) Desconto na pontuação do profissional da educação que apresentar faltas e afastamentos justificadas ou injustificadas no ano letivo: quantidade de faltas (____) pontuação: (_____).

o) Profissional da educação que NÃO apresentou nenhuma falta até o dia 30 de novembro:_____

TOTAL DA PONTUAÇÃO:

Assinatura

PROTOCOLO:

Nome:_____

Nº Inscrição:_____

Realizado por:_____

ESPAÇO DA DIREÇÃO

.....

Outros atos de concurso/processo seletivo

ERRATA

No Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas do

Pessoal Docente do Quadro do Magistério Municipal de Pirangi – SP, para o ano letivo de 2026, publicado anteriormente, no Anexo I, onde consta informação referente ao Jardim I – período da tarde**,** por lapso de escrituração**,** fica retificado que há apenas 1(uma) sala a ser atribuída para essa etapa e período.

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido processo.

Pirangi – SP, 15 de dezembro de 2025.

_____

Sueli Ap. Salla Vidotti
Diretora Municipal de Educação

.....